



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 12.348/2022

Carta Convite nº 14/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **EVANDRO DE SOUSA MARTINELI 26008839838**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Educação, **Andréa Pereira de Souza**, portadora da CIRC nº 23.749.701-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.341.108-77 e, de outro lado, a empresa **Evandro de Sousa Martineli 26008839838**, entidade jurídica de direito privado, com sede na Travessa Maria do Carmo B. da Silva, 68, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.790-361, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.747/0001-26 e Inscrição Estadual nº 454.881.115.110, neste ato representada por **Evandro de Sousa Martineli**, portador da CIRC nº 28.137.215-9 e do CPF/MF nº 260.088.398-38, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva mensal em fogões industriais e domésticos em escolas municipais, por um período de 08 (oito) meses, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva mensal em fogões industriais e domésticos em escolas municipais, por um período de 08 (oito) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:

1.2 - Especificação detalhada do produto: manutenção corretiva e preventiva mensal em fogões industriais e domésticos em escolas municipais, conforme segue:

- a) Serviços a serem realizados:
- Instalação e reinstalação de fogões
 - Manutenção e reparos nos equipamentos;
 - Regulagem nos fogões;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 2

- Limpeza e reposição de peças quando necessário. A empresa deverá fornecer e substituir toda e qualquer peça defeituosa sempre que necessário de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) Estes serviços deverão ser realizados mensalmente para prevenção e sempre quando solicitado à visita de um técnico, obedecendo às normas de segurança. Quando solicitado, o atendimento deverá ocorrer no máximo de 06 (seis) horas.

1.2.1- Execução do Serviço - Especificações Técnica

1.2.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Edital e seus anexos, das especificações constantes do Termo de Referência e ainda dos requisitos de qualidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

1.2.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

1.2.1.4. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando a legislação em vigor.

1.2.1.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

1.2.1.6. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

1.2.1.7. A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 3

1.2.1.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão de obra (especializada sempre que necessário e deverá ser de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

1.3 - Relação com as escolas e demais pontos onde deverão ser realizadas as manutenções:

1.3.1 – Relação das Escolas

- | | |
|---|----------------------------|
| 01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro
Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo | Tel: 4724-1367 / 4724-8849 |
| 02 - CEIM Argêu Batalha
Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru | Tel: 4793-7870 / 4797-2309 |
| 03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavinia | Tel: 4723-4630 / 4723-4635 |
| 04 - CEIM Dione Rocha Romanos
Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira | Tel: 4794-9098 / 4738-5323 |
| 05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá | Tel: 4791-0585 / 4699-2791 |
| 06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro | Tel: 4739-0703 / 4797-2303 |
| 07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra | Tel: 4795-8874 / 4727-1437 |
| 08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia | Tel: 4735-1331 |
| 09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal | Tel: 4726-5249 / 4726-2252 |
| 10 - CEIM Richer Romanos Neto
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada | Tel: 4799-1300 |
| 11 - CEIM Sebastião da Silva
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair | Tel: 4794-9063 / 4795-1199 |
| 12 - CEIM Takao Ikeda
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza | Tel: 4792-8112 / 4797-2275 |
| 13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba | Tel: 4724-1369 / 4795-1221 |
| 14 - CEMPRES Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavinia | Tel: 4723-4630 / 4723-4635 |
| 15 - CEMPRES Ivan Nunes Siqueira (Ver.)
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta | Tel: 4796-6009 |
| 16 - CEMPRES José Limongi Sobrinho
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru | Tel: 4727-1518 / 4699-1094 |
| 17 - CEMPRES Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi
Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba | Tel: 4721-2971 |



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 4

- 18 - **CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas**
Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba Tel: 4738-4473
- 19 - **CEMPRE Ruth Cardoso**
Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair Tel: 4723-2161 / 4727-5378
- 20 - **CEMPRE Sérgio Moretti (Prof.)**
Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba Tel: 4738-1616
- 21 - **Em Adolfo Cardoso**
Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga Tel: 4721-7102 / 4721-7590
- 22 - **EM Adolfo Martini**
Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial Tel: 4699-3002 / 4790-6115
- 23 - **EM Afonso Caporalli Filho**
Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera Tel: 4726-8772 / 4725-7111
- 24 - **EM Álvaro Campos Carneiro**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba Tel: 4722-7965 / 4738-4920
- 25 - **EM Ana Lúcia Ferreira de Souza**
Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel Tel: 4726-6747 / 4726-5697
- 26 - **EM Ana Maria Barbosa Garcia**
Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru Tel: 4792-7660 / 4739-3012
- 27 - **EM Antonio Nacif Salemi**
Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga Tel: 4738-2127 / 4724-1721
- 28 - **EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira**
Av. África, 164 - Jardim Oropó Tel: 4724-1371 / 4738-3939
- 29 - **EM Antonio Pedro Ribeiro**
Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09 Tel: 4790-6100 / 4791-0356
- 30 - **EM Aparecida Ferreira Cursino**
Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo Tel: 4721-6100 / 4727-6114
- 31 - **EM Armindo Freire Mármore**
Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras Tel: 4792-7797 / 4739-3076
- 32 - **EM Astréa Barral Nébias**
Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba Tel: 4795-2534 / 4738-4066
- 33 - **EM Auta Cardoso de Mello**
Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III Tel: 4724-1944 / 4738-3030
- 34 - **EM Bairro São João**
Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João Tel: 4792-2045
- 35 - **EM Benedito Estelita de Mello**
Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro Tel: 4726-8039 / 4728-2099
- 36 - **EM Benedito Laporte Vieira da Motta**
Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba Tel: 4795-3244 / 4794-9044
- 37 - **EM Benedito Pereira de Paula**
Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor Tel: 4722-4166
- 38 - **EM Carlos Alberto Lopes**
Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar Tel: 4790-4065 / 4699-1213



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 5

- 39 - **EM Cecília de Souza Lima Vianna**
Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiapuêba
Tel: 4724-0612 / 4724-4317
- 40 - **EM Célia Pinheiro Franco**
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno
Tel: 4799-5275 / 4726-8829
- 41 - **EM Cenira Araujo Pereira**
Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara
Tel: 4699-9912 / 4695-2233
- 42 - **EM Cid Torquato**
Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem
Tel: 4723-0823 / 4721-4966
- 43 - **EM Cláudio Abrahão**
Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza
Tel: 4724-8843 / 4727-7373
- 44 - **EM Cleonice Feliciano**
Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã
Tel: 4699-9100 / 4755-6764
- 45 - **EM Coronel Almeida**
Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro
Tel: 4799-5561 / 4726-8561
- 46 - **EM Cynira Oliveira de Castro**
Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Sufssa
Tel: 4793-7855 / 4792-2871
- 47 - **EM Dermeval Arouca**
Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete
Tel: 4721-5395 / 4724-9906
- 48 - **EM Doracy Baptista de Campos Pereira**
Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira
Tel: 4727-5083 / 4721-6102
- 49 - **EM Emilie Nehme Affonso**
Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia
Tel: 4792-8075 / 4792-2727
- 50 - **EM Etelvina Cáfaru Salustiano**
Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva
Tel: 4792-8640 / 4797-0016
- 51 - **EM Eulálio Gruppi**
Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno
Tel: 4726-8313 / 4796-5656
- 52 - **EM Eunice de Almeida**
Estrada Bairro São Sebastião, 11
Tel: 4724-0621
- 53 - **EM Florisa Faustino Pinto**
Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont
Tel: 4724-1960 / 4727-1976
- 54 - **EM Fujitaro Nagao**
Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera
Tel: 4792-2114 / 4761-3000
- 55 - **EM Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)**
Estrada da Volta Fria
Tel: 4795-8889
- 56 - **EM Guiomar Pinheiro Franco**
Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro
Tel: 4792-8101 / 4739-3141
- 57 - **EM Heliana Mafra Machado de Castro**
Rua Itaquaquecetuba, s/nº - Vila Cléo
Tel: 4727-6633 / 4723-2131
- 58 - **EM Hélio dos Santos Neves**
Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte
Tel: 4645-6707 / 4755-5012
- 59 - **EM Henrique Peres**
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial
Tel: 4791-0545 / 4699-1210



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 6

- 60 - **EM Horácio da Silveira**
Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga
Tel: 4793-9822 / 4761-3041
- 61 - **EM Ilda Pereira Peña Alvarez**
Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera
Tel: 4796-0592 / 4799-1400
- 62 - **EM Iracema Brasil de Siqueira**
Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa
Tel: 3427-1687 / 4792-7625
- 63 - **EM Isidoro Boucault**
Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata
Tel: 4796-0799 / 4726-6137
- 64 - **EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco**
Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete
Tel: 4795-8888 / 4738-1515
- 65 - **EM Jacks Grinberg**
Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra
Tel: 4735-1445 / 4723-0794
- 66 - **EM Jair Rocha Batalha**
Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas
Tel: 4724-1903 / 4794-0055
- 67 - **EM João Antonio Batalha**
Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba
Tel: 4727-2227
- 68 - **EM João Cardoso Pereira**
Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabatúna
Tel: 4793-7611 / 4792-9000
- 69 - **EM José Alves dos Santos**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba
Tel: 4723-0626 / 4721-2085
- 70 - **EM José Cury Andere**
Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília
Tel: 4738-2727 / 4795-8892
- 71 - **EM Jovita Franco Arouche - EMESP**
Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia
Tel: 4721-2456 / 4727-1800
- 72 - **EM Kaoru Hiramatsu**
Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó
Tel: 4791-0601 / 4699-2777
- 73 - **EM Kaoru Hiramatsu**
Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu
Tel: 4723-0646
- 74 - **EM Lázaro Gonçalves Teixeira**
Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião
Tel: 4725-0024 / 4725-7124
- 75 - **EM Leopoldino Cardoso de Moraes**
Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú
Tel: 4792-1743 / 4761-0123
- 76 - **EM Lourdes Maria do Prado Aguiar**
Rua Mathias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança
Tel: 4794-9118 / 4727-1129
- 77 - **EM Lourenço Della Nina**
Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba
Tel: 4723-0673 / 4794-3600
- 78 - **EM Luiz Beraldo de Miranda**
Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico
Tel: 4724-1390 / 4721-3636
- 79 - **EM Luiz de Oliveira Machado**
Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso
Tel: 4722-1314 / 4721-7107
- 80 - **EM Maria Aparecida de Faria**
Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiáí
Tel: 4794-3967 / 4794-9147



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 7

- 81 - **EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe**
Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal
Tel: 4724-1904 / 4794-0400
- 82 - **EM Maria Coeli Bezerra de Mello**
Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza
Tel: 4790-3771
- 83 - **EM Maria Colomba Colella Rodrigues**
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal
Tel: 4799-0404 / 4796-0632
- 84 - **EM Maria Eugênia Fochi de Araújo**
Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti
Tel: 4795-3744
- 85 - **EM Maria José Tenório de Aquino Silva**
Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila
Tel: 4796-0548 / 4726-6146
- 86 - **EM Maria Luiza Menezes Fonseca**
Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas
Tel: 4722-9372
- 87 - **EM Mário Portes**
Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba
Tel: 4738-2258 / 4794-9108
- 88 - **EM Marlene Muniz Schmidt**
Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes
Tel: 4725-0038 / 4726-6127
- 89 - **EM Mathilde Pires de Campos Masci**
Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João
Tel: 4799-1694 / 4796-0772
- 90 - **EM Maurilio Souza Leite Filho**
Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro
Tel: 4739-0745 / 4739-1444
- 91 - **EM Milton Cruz**
Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá
Tel: 4790-4632 / 4790-6800
- 92 - **EM Monteiro Lobato**
Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande
Tel: 4791-0614 / 4790-4601
- 93 - **EM Narcisa das Dores Pinto**
Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy
Tel: 4791-0013 / 4790-6333
- 94 - **EM Noêmia Real Fidalgo**
Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá
Tel: 4791-0322 / 4699-1050
- 95 - **EM Nossa Senhora da Conceição**
Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor
Tel: 4791-0843
- 96 - **EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)**
Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama
Tel: 4721-0000 / 4721-8000
- 97 - **EM Primo Villar**
Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista
Tel: 4792-1730 / 4761-0222
- 98 - **EM Regina Célia Najjar Ferreira Borelli**
Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioga
Tel: 4796-0652 / 4799-4666
- 99 - **EM Rodolpho Mehlmann**
Rua José de Moura Resende, 200 - Vila Natal
Tel: 4796-1954
- 100 - **EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida**
Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo
Tel: 4724-1368 / 4727-1999
- 101 - **EM Sérgio Hugo Pinheiro**
Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho
Tel: 4722-1719 / 4722-1479



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 8

- 102 - **EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci**
Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida
Tel: 4699-9005 / 4645-7970
- 103 - **EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)**
Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida
Tel: 4645-7970 / 4645-2319
- 104 - **EM Tereza Martins Pinhal**
Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá
Tel: 4794-3716 / 4794-9146
- 105 - **EM Therezinha Soares**
Rua Unicolor, 830 - Vila Brasileira
Tel: 4795-8813 / 4721-2993
- 106 - **EM Vanda Constantino da Costa**
Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas
Tel: 4727-7111 / 4724-1323
- 107 - **EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas**
Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas
Tel: 4724-1347 / 4794-7722
- 108 - **EM Wanda de Almeida Trandafilov**
Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho
Tel: 4721-0014 / 4721-9030
- 109 - **EM Wilma de Almeida Rodrigues**
Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão
Tel: 4727-7570 / 4729-6436
- 110 - **Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais - Pró-Escolar - CAIC**
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavinia
Tel: 4723-4610 / 4723-4620
- 111 - **Centro Municipal de Formação Pedagógica - CEMFORPE - Divisão de Administração**
Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Vila Nova Mogilar
Tel: 4791-3520
- 112 - **CRESCER - Centro**
Rua Ipiranga, 579 - Centro
Tel: 4727-4971 / 4729-4479
- 113 - **CRESCER - César de Souza**
Rua Dr. Rômulo Pasqualini, 304 - Jardim São Pedro
Tel: 4699-1294
- 114 - **CRESCER - Brás Cubas**
Rua Capitão Francisco de Almeida, 47 - Brás Cubas
Tel: 4723-1565 / 4727-3686
- 115 - **CRESCER - Vila Brasileira**
Rua João Gualberto Mafra Machado, 221 - Vila Brasileira
Tel: 4721-2423
- 116 - **CRESCER - Vila Natal**
Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal
Tel: 4725-1985 / 4799-4859
- 117 - **Departamento de Alimentação Escolar**
Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas
Tel: 4727-1250 / 4798-7494
- 118 - **Divisão de Manutenção de Prédios Escolares**
Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas
Tel: 4722-9070
- 119 - **Escola Ambiental**
Rod. Eng. Candido do Rego Chaves, 4.300 - Jundiapéba - SP 39 - Km 50
Tel: 4735-4201 / 4729-5674

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 14/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 9

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – Gestor do Contrato

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Educação, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato a servidora municipal **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF sob nº 385.440.068-33, e-mail: nataliadantas@se-pmmc.com.br.

CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta reais)**;

CLÁUSULA SEXTA - Reajuste

6.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização dos Serviços

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.39.00 = FICHA 242
Vínculo: 05.280.0000

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.39.00 = FICHA 242
Vínculo: 05.281.0000

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.39.00 = FICHA 242
Vínculo: 05.282.0000



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 10

CLÁUSULA NONA – Nota de Reserva

9.1 - Foram emitidas as Notas de Reservas nºs 9236, no valor de R\$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais) 9237, no valor de R\$ 23.652,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) e 9238, no valor de R\$ 102.492,00 (cento e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais) à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

10.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem 10.3 acima transcrito.

10.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

10.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem 10.3, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 82/2022 - FLS. 11

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

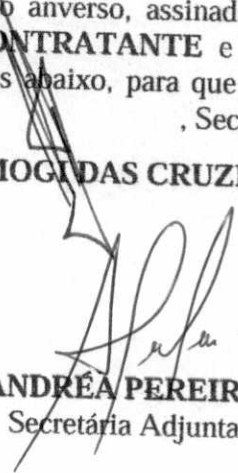
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

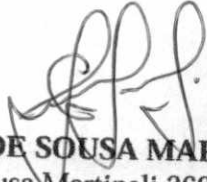
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato

12.1- Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta reais)** para todos os fins de direito.


E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

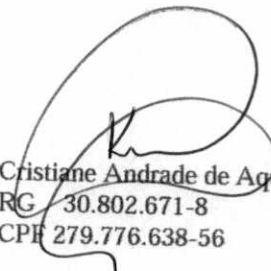
PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 24 de agosto de 2022


ANDRÉA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Adjunta de Educação


EVANDRO DE SOUSA MARTINELI
Evandro de Sousa Martineli 26008839838

TESTEMUNHAS:


Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG 32.970.217-8
CPF 311.592.968-47


Cristiane Andrade de Aquino
RG 30.802.671-8
CPF 279.776.638-56



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Evandro de Sousa Martineli 26008839838

CONTRATO Nº: 82/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva mensal em fogões industriais e domésticos em escolas municipais, por um período de 08 (oito) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 296.326.968-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Andréa Pereira de Souza

Cargo: Secretária Adjunta de Educação

CPF: 148.341.108-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Evandro de Sousa Martinel

Cargo: Empresário

CPF: 260.088.398-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Dantas de Abreu

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 385.440.068-33

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Andréa Pereira de Souza**, CPF **148.341.108-77**, atesto que na data de **29/08/2022** às **10:21:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andreasouza@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

534C9E0EB92CCDB91C067E2B6E370486CDFE53ABDB74456975C42C15B1E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

79e7d42b-8f65-4120-882d-b33eab23501a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **24/08/2022** às **14:37:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a22768dd-03e9-4284-96b9-e0ef704eb775

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

